

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E O INSTITUTO DIRETRIZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821, bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a. DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL**, brasileira, divorciada, administradora hospitalar, portadora do RG Identidade nº 1466155, Órgão Expeditor: SPP-PA, e inscrito no CPF nº 332.987.182-20, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DIRETRIZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.361/0001-89, com sede na Avenida Ipanema, nº 165, sala 1.501, 18 do forte, Barueri, São Paulo, CEP: 064772-002, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **Sr. HÊBER ROCHA SANTOS**, portador da cédula de identidade **0324406347 SSP/BA** e inscrito no CPF nº **277.529.332-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo gdoc nº 19755/2025, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/09/1990, a Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010 - DOM Nº 11.589, de 29/03/2010, assim como os termos do Decreto Municipal nº 83.857, de 02 de outubro de 2015, DOM nº 12.901, de 05/10/2015, considerando, ainda, os termos do **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e o correspondente ato de homologação publicado no D.O.M. de 25/08/2025, inserido nos autos do processo principal Gdoc nº 19755/2025 e **Gdoc 50375/2025** em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI** ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições deste contrato de gestão e as normas da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela contratada na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI**, localizado à Rua Paraíso, S/N, Parque Guajará, Belém/PA, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento na **Lei nº 14.434/2022**, **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, **Portaria GM/MS nº 8.565/2025 de 28 de outubro de 2025**, **Portaria GM/MS nº 9.624/2025 de 22 de Dezembro de 2025**, **Portaria GM/MS nº 8.964/2025 de 26 de Novembro de 2025**, **Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026**, **Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026**, c/c o art. 124, I, “b” e art. 124, II, “d” da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, no que se refere ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no que se refere ao **exercício de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a adequação extraordinária, a qual não importa em acréscimo legal, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no valor total de **R\$ 51.393,40 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a competência do mês de Março/2026, conforme os termos do **Memorando nº 639/2026-DAS/SESMA** e os termos da **Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de Março de 2026**, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

3.2 A CONTRATADA deverá informar à SESMA até o 5º (quinto) dia de cada mês ou caso não recaia em dia útil (finais de semana ou feriados), de forma antecipada, todas as informações relativas às admissões, demissões, férias e/ou licenças ocorridas que impactarem nos dados relativos à remuneração de casa profissional, a fim de garantir a atualização mensal do InvestSUS.

3.3 A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme os termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Elemento de despesa: 33.50.85

Função Programática: 2.09.22.10.302.0010

Atividade: 2416

Fonte: 1605.000.000

Sub ação: 001

Tarefa: 001

4.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO NO PNCP e MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e no Diário Oficial do Município.

5.2. O presente termo aditivo deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve a Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Gestão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 22 de maio de 2026.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL:33298718220
8220
Assinado digitalmente
por DYJANE CHAVES
DOS SANTOS
AMARAL:33298718220
Data: 2026.05.29
10:46:23-03'00'
DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HEBER ROCHA SANTOS:27752933287
Assinado de forma
digital por HEBER
ROCHA
SANTOS:2775293328
7
HÊBER ROCHA SANTOS
INSTITUTO DIRETRIZES